



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

**LEI COMPLEMENTAR Nº 109,  
DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

**Autoria: Executivo**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.733, DE 29 DE  
OUTUBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**WILSON ALMEIDA LIMA**, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 20 de agosto de 2018, aprovou por 11 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - O Anexo II do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Lei Municipal 1.733, de 29 de outubro de 2003, no item que se refere ao emprego público de Monitor de Transporte Escolar, passa a ter a seguinte redação:

<b>Denominação</b>	<b>Número Emprego</b>	<b>Referência</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Tabela</b>	<b>Valor do Vencimento</b>
Monitor de Transporte Escolar	15	1 C	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	I	R\$ 1.182,69

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução presente Lei correrão por conta por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2018, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 23 DE AGOSTO DE 2018**

**WILSON ALMEIDA LIMA  
PREFEITO**